

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TESOURO DIRETO

H. H. Picchioni S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, com sede na Av. Bernardo Monteiro, nº 1539, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.083/0001-57, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CORRETORA e o cliente _____, estado de _____, CNPJ nº _____, qualificado na ficha de cadastro, parte integrante deste contrato de prestação de serviços - Tesouro Direto, doravante denominado CLIENTE, têm entre justo e contratado:

I - PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NO TESOURO DIRETO

1. Tem este contrato o intuito de regular os direitos e obrigações das partes contratantes, relativo às operações de compra, ver liquidação, custódia e transferência de títulos públicos, disponibilizadas na Internet através do Site do Tesouro Nacional (TN) parceria com a Cia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), podendo ser executada pela CORRETORA por conta e o do CLIENTE conforme declaração anexa ou pelo próprio CLIENTE.
 - 1.1. Aplica-se às operações objeto deste contrato, bem como aos direitos e obrigações delas decorrentes:
 - a) as disposições legais e regulamentares emanadas do Tesouro Nacional, que regulam as operações realizadas no T Direto;
 - b) o Regulamento e normativos relacionados às operações realizadas no Tesouro Direto e expedidos pela CBLC; e
 - c) os usos e costumes adotados e geralmente aceitos no mercado de capitais brasileiro.
 - 1.2. Todas as alterações que vierem a ocorrer nas regulamentações mencionadas acima serão aplicadas imediatamente à operações objeto deste contrato.
2. Em caso de débitos ou registros impeditivos por parte do CLIENTE, ou pelo não cumprimento de qualquer obrigação perante TN e/ou CBLC o CLIENTE não poderá operar de acordo com item 3 do Regulamento do Tesouro Direto.
3. O TN e/ou CBLC a qualquer tempo, poderão estabelecer novas taxas e encargos a incidirem sobre as operações do Tesouro Direto.

II - DAS RESPONSABILIDADES

1. A CORRETORA não será responsabilizada por prejuízos sofridos pelo CLIENTE, em decorrência das operações efetuadas pelo CLIENTE no Tesouro Direto.
2. A CBLC não poderá ser responsabilizada no caso da CORRETORA deixar de cumprir as obrigações contraídas com o CLIENTE, não importando as razões do descumprimento.
3. A CORRETORA se obriga perante o CLIENTE a notificá-lo da intenção de cessar o exercício da atividade de Agente Custódia ou de cessar a prestação de serviços para o CLIENTE.
4. A CORRETORA estenderá ao CLIENTE todas as medidas que tenham sido aplicadas pela CBLC, em decorrência de atos praticados pelo CLIENTE.

III - DE CUSTÓDIA

1. Os serviços de custódia prestados pela CBLC compreendem a guarda e atualização de títulos federais, tais como resgate, juros, amortizações, direitos em geral e outras atividades de natureza compatível com os Serviços de Custódia de Títulos, assegurando-se da integridade dos títulos custodiados bem como do sigilo acerca de suas características e quantidades.
2. O produto das vendas, amortizações, resgates e juros pagos pela CBLC será creditado na conta corrente do CLIENTE mantida na CORRETORA, o qual será imediatamente repassado ao CLIENTE sendo deduzidos os impostos devidos responsabilizando-nos pelo recolhimento e pelas obrigações acessórias com a Secretaria da Receita Federal.
3. A CORRETORA somente efetuará depósitos, retiradas e transferências dos títulos, exclusivamente com base em instrução do CLIENTE, os quais serão movimentados através de contas de custódia individualizadas junto a CBLC.
4. Todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão cobrados ao CLIENTE e deve ser pagos nos prazos estabelecidos.
5. A CBLC disponibilizará através do endereço eletrônico do CLIENTE todas as informações relativas às negociações envolvidas bem como às de custódia dos títulos.

IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CORRETORA perceberá como remuneração pelos serviços prestados ao CLIENTE, o percentual de até _____ (_____) a.a. calculado pro rata temporis sobre o volume operado diariamente ou de acordo com a vontade das partes, devendo ser paga juntamente com a liquidação financeira da operação efetuada com o Tesouro Nacional.

V - DECLARAÇÕES

1. Declaro ter ciência de que as operações de compra e venda de Título no Tesouro Direto serão executadas e formalizadas através da Internet, razão pela qual concordo e reconheço que as compras e vendas de títulos efetivadas pela Internet são plenamente válidas.
2. Declaro que conheço e concordo com o inteiro teor do Regulamento do Tesouro Direto, também disponível no site www.stn.fazenda.gov.br e www.cblic.com.br, com o qual adiro integralmente a todas as suas disposições.
3. Declaro conhecer o inteiro teor do contrato firmado entre a CBLC e a CORRETORA, bem como todas as atribuições da CORRETORA, especialmente com relação aos Depósitos, Retiradas e Transferências de Títulos em minha Conta de Custódia no Tesouro Direto.
4. São verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro, e estou ciente que a inveracidade das informações me sujeitará às consequências previstas pela Lei 9.613 de 03 de março de 1998.
5. Comprometendo-me ainda, a informar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer com meus dados cadastrais.

VI - VIGÊNCIA

O presente contrato emitido em duas vias de igual teor e forma e assinado por duas testemunhas, vigorará a partir da data da assinatura por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

VII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Cliente

AGENTE - H. H. Picchioni S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Testemunhas:

Nome :
CPF nº

Nome :
CPF nº